



## LEI N. 7278.

**Autor: Poder Executivo.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a Fundação Universidade Estadual de Maringá.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

### LEI :

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnico-Financeira com a Fundação Universidade Estadual de Maringá, conforme minuta anexa - Anexo I -, objetivando a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão "As Orquídeas, Bromélias e Plantas Medicinais como ferramentas para a educação ambiental e para a cidadania na Cidade de Maringá", através da construção e instalação de uma estufa/viveiro para plantas, com 150m<sup>2</sup> no Campus Universitário da UEM, destinado à divulgação dos métodos corretos de cultivo das espécies de orquídeas, bromélias e plantas medicinais, bem como às ações relacionadas com a preservação e a educação ambiental.

**Art. 2.º** Visando à consecução deste Projeto, o Município se compromete a executar, em conjunto com a UEM, todas as atividades inerentes à implementação do presente ajuste, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho, bem como a repassar à UEM os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, no valor estimado de R\$ 10.048,80 (dez mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos, estabelecidos no Plano de Trabalho constante do ANEXO II, através da dotação orçamentária n. 10.020.18.541.001.2.053, elementos de despesa: 3390.30.0000, fonte de recurso 3030.

**Art. 3.º** A Fundação Universidade Estadual de Maringá, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, se comprometerá a cumprir as seguintes obrigações:

- executar, em conjunto com o MUNICÍPIO, todas as atividades inerentes à implementação do presente Termo de Cooperação, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho;

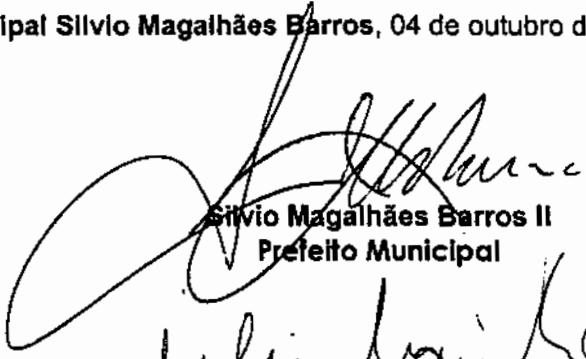


- liberar o pessoal docente e/ou técnico especificados no projeto para atuação no mesmo;
- nomear, por indicação do órgão ou departamento ao qual está afeto o presente projeto, através de portaria do Reitor, o servidor da UEM que atuará como executor do presente Termo de Cooperação;
- gerenciar, por meio do executor deste termo e da Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Contabilidade e Finanças, o cumprimento pelo Município, de suas obrigações.

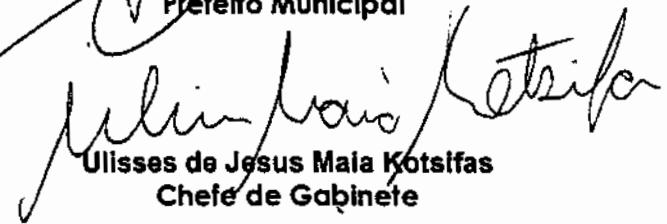
**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal Silvio Magalhães Barros**, 04 de outubro de 2006.



**Silvio Magalhães Barros II**  
Prefeito Municipal



**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**  
Chefe de Gabinete



## ANEXO I - MINUTA

### **Termo de Cooperação Técnico-Financeira que entre si celebram o Município de Maringá e a Fundação Universidade Estadual de Maringá.**

A Fundação Universidade Estadual de Maringá, pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em autarquia estadual, através da Lei Estadual n. 9663 de 16/07/91, CNPJ/MF n. 79.151.312/0001-56, com sede à Avenida Colombo, n. 5790, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Ângelo Aparecido Priori, doravante denominada UEM, e, de outro lado, o Município de Maringá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Silvio Magalhães Barros II, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo, aprovado pelo Conselho de Administração da UEM pela Resolução n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ – CAD, de \_\_\_\_/\_\_\_\_, processo n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, nos termos permissivos da Lei Municipal n. \_\_\_\_/2006, mediante o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, no que couber, nos termos, cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento e a execução conjunta, pela UEM e pelo MUNICÍPIO, do Projeto de Extensão As Orquídeas, Bromélias e Plantas Medicinais como ferramentas para a educação ambiental e para a cidadania na Cidade de Maringá (PR), que, independente de sua transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento, objetivando a construção e instalação de uma estufa/viveiro para plantas, com 150 m<sup>2</sup>, no Campus Universitário da UEM, anexo ao Museu Dinâmico Interdisciplinar (Bloco O-33), destinado à divulgação dos métodos corretos de cultivo das espécies de orquídeas, bromélias e plantas medicinais, bem como às ações relacionadas com a preservação e a educação ambiental, integrando, assim, a UEM/MUNICÍPIO com a comunidade de Maringá e região circunvizinha, conforme Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO**

As etapas para a consecução do objeto deste termo serão realizadas no período estimado de agosto a 31/12/2007, de acordo com o Plano de Trabalho proposto, compreendendo as seguintes atividades:

construção da estufa/viveiro de plantas;  
adequação das instalações (irrigação, instalações elétricas);  
atendimento à comunidade;  
plantio de Orquídeas nas árvores da arborização urbana.



### CLAÚSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao custeio das despesas do projeto serão viabilizados pela UEM e pelo MUNICÍPIO, e serão executados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos, estabelecidos no Plano de Trabalho constante do Anexo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UEM

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá à UEM as seguintes obrigações:

executar, em conjunto com o MUNICÍPIO, todas as atividades inerentes à implementação do presente instrumento, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho;

liberar o pessoal docente e/ou técnico especificados no projeto para atuação no mesmo;

nomear, por indicação do órgão ou departamento ao qual está afeto o presente projeto, através de portaria do Reitor, o servidor da UEM que atuará como executor do presente termo de termo;

gerenciar, por meio do executor deste instrumento e da Pró-Reitoria de Administração/Diretoria de Contabilidade e Finanças, o cumprimento do estabelecido na Cláusula Quinta do presente termo.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira, caberá ao MUNICÍPIO as seguintes obrigações:

executar, em conjunto com a UEM, todas as atividades inerentes à implementação do presente termo, com rigorosa obediência ao projeto aprovado e ao Plano de Trabalho;

repassar à UEM os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto, no valor estimado de R\$ 10.048,80 (dez mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos, estabelecidos no Plano de Trabalho constante do ANEXO, por meio da dotação orçamentária n. 10.020.18.541.001.2.053, elementos de despesa: 3390.30.0000, fonte de recurso 3030.

### CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A UEM e/ou o MUNICÍPIO não poderão utilizar o nome ou o logotipo do outro conveniente em qualquer veículo de comunicação para a promoção de seus produtos ou serviços, sem a prévia autorização escrita do outro participante.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do projeto, na data da conclusão ou extinção do presente instrumento, serão doados à UEM.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e término aprazado para 31 de dezembro de 2007, podendo ser prorrogado, modificado ou denunciado, mediante entendimento prévio entre os convenientes, na forma da lei.

## **CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS**

Todas as atividades desenvolvidas neste Termo deverão obedecer à decisão conjunta dos convenientes e à legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no artigo 116, combinado com o artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ASSUNÇÃO**

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou de fato relevante que venha a ocorrer, inerente ao objeto do presente instrumento, fica reservada à UEM a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA**

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, desde que aquele que assim o desejar comunique o outro participante, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 dias.

Subcláusula única. Havendo pendências, os participes definirão, através de um Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Técnico-Financeira, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.



### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre a UEM, através da Reitoria, e do MUNICÍPIO, através da Prefeitura, naquilo que não exceder a competência destes órgãos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia prévia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e accordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Maringá, de 2006.

Angelo Aparecido Priori  
REITOR DA UEM

Sílvio Magalhães Barros II  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

### Testemunhas:

---



## ANEXO II

Anexo II: Plano de Trabalho 1:3					
1. Dados Cadastrais das Instituições Parceiras					
Proponente					
Órgão/entidade Fundação Universidade Estadual de Maringá		CGC 79.151.312/0001-56			
Endereço Av. Colombo, n. 5790					
Cidade Maringá	UF PR	CEP 87.020-900	DDD/telefone (44) 261-4283	E.A. Autarquia Estadual	
Conta corrente	Banco	agência		praça de pagamento	
Nome do responsável Prof. Dr. Ângelo Aparecido Priori				CPF 540.260.679-04	
C/I/órgão expedidor 3.902.489-6 – SSP/PR		Cargo Professor		função Reitor	matrícula
Endereço Avenida Humaitá, n. 759 – Apartamento 31 – Zona 4		CEP 87.613-430			
Parceiro					
Órgão/entidade MUNICÍPIO DE MARINGÁ		CGC 76.282.656/0001-06			
Endereço Av. XV de Novembro, n. 701					
Cidade Maringá	UF PR	CEP 87013-230	DDD/telefone ( )	E.A. Municipal	
Conta corrente	Banco	agência		praça de pagamento	
Nome do responsável Silvio Magalhães Barros II				CPF 361.762.739-00	
C/I/órgão expedidor 683.562-7 SSP/PR		Cargo Prefeito		função Prefeito	matrícula
Endereço				CEP	
2. Outros Partícipes					
Nome		CGC/CPF		E.A.	



Endereço	CEP	
<b>3. Descrição do Projeto</b>		
Título do projeto  As Orquídeas, Bromélias e Plantas Medicinais como ferramentas para a educação ambiental e para a cidadania na cidade de Maringá (PR)	período de execução	
	início .../.../2006	término 31/12/2007
Identificação do objeto		
<p>Este projeto tem por objetivo a divulgação dos métodos corretos de cultivo das espécies de orquídeas, bromélias e plantas medicinais, bem como as ações relacionadas com a preservação e a educação ambiental. Tais atividades deverão ser realizadas nas dependências de uma estufa/viveiro para plantas, com 150 m<sup>2</sup>, a ser construída ao lado do Museu Dinâmico Interdisciplinar (Bloco O-33).</p> <p>Neste local serão instalados os seguintes ambientes para visitação do público: orquidário, bromeliário, produção e distribuição de mudas de plantas medicinais, produção de húmus de minhoca e reaproveitamento da água das chuvas e daquela dispensada pelo destilador de água do laboratório de cultivo de orquídeas do MUDI.</p> <p>Nestes ambientes, os visitantes terão a oportunidade de conhecer os métodos corretos de cultivo das espécies acima citadas, sua importância para a preservação ambiental (no caso das orquídeas e bromélias), para a fitoterapia (no caso das plantas medicinais) e para a qualidade de vida de nossa comunidade (no caso do reaproveitamento do lixo orgânico e da água). Estes conteúdos serão repassados aos visitantes do MUDI, através de cursos e palestras proferidas pelos integrantes do projeto (professores, monitores e estagiários), e para a comunidade em geral, pela distribuição de "folders" e cartilhas informativas, durante a colocação de mudas de orquídeas nas árvores de algumas praças e ruas de Maringá, e também nas árvores ao entorno das trilhas do interior do Parque do Ingá.</p> <p>Em todas as ações deste projeto será enfocada a importância da ética e da cidadania para a manutenção da qualidade de vida das pessoas e para a preservação ambiental.</p>		



#### Justificativa da proposição

A extensão universitária compõe, juntamente com a pesquisa e o ensino, os pilares de uma universidade, responsabilizando-se em transferir os conhecimentos, advindos do meio acadêmico, para as pessoas da comunidade, contribuindo para incrementar, direta ou indiretamente, a qualidade de vida destas.

Dentre os locais da UEM disponíveis para visitação, o MUDI destaca-se por concentrar, no mesmo bloco (O-33), diversos projetos desenvolvidos na UEM. Entre os meses de julho a dezembro de 2005, mais de 24.000 pessoas o visitaram, sendo a maioria estudante do Ensino Médio e Fundamental, e, nos primeiros meses de 2006, aproximadamente 80 pessoas visitaram diariamente o MUDI.

Dentre os projetos desenvolvidos no MUDI está o "Cultivo de orquídeas e bromélias: aspectos ecológicos e horticulturais" (processo 03656/04), que tem por objetivo repassar à comunidade as técnicas corretas relacionadas ao cultivo das espécies de ambos grupos citados. Em adição, a necessidade da preservação ambiental é um dos temas mais frequentemente debatidos, assim como os métodos de propagação das orquídeas e bromélias através de sementes e a produção de mudas em larga escala, visando servir como fonte de renda para os produtores da região, suprindo a demanda das floriculturas, e também para os projetos de recolocação destas plantas nas regiões de onde as matrizes foram extraídas indevidamente.

Neste contexto, as orquídeas têm grande possibilidade de constituir uma importante ferramenta para a educacional ambiental e para incentivar os valores inerentes à cidadania em Maringá, sendo que a arborização de nossa cidade permite o cultivo destas epífitas sem grandes tratos culturais.

Outro projeto desenvolvido, pela mesma equipe, é o "Produção e comercialização de mudas de plantas medicinais" (processo 3472/2004), e que tem como objetivo distribuir, ao preço de custo, mudas das espécies mais utilizadas em nossa região e que são utilizadas no preparo de fitoterápicos caseiros. O projeto com plantas medicinais está sendo desenvolvido em uma pequena estufa ao lado do horto de plantas medicinais do DBI, enquanto que a maioria dos exemplares de orquídeas e bromélias encontram-se no orquidário do DBI, o qual não conta com funcionários, sendo a manutenção das plantas garantida apenas por poucas horas disponibilizadas por estagiários do MUDI. Portanto, ambas as coleções não são devidamente tratadas, além de ficarem distantes do MUDI, o que inviabiliza o agendamento de visitas para tais ambientes temáticos.

Desta forma, pleiteia-se, com o projeto "As Orquídeas, Bromélias e Plantas Medicinais como ferramentas para a educação ambiental e para a cidadania na Cidade de Maringá (PR)", a construção de uma estufa/viveiro, com 150 m<sup>2</sup>, em estrutura metálica e recoberta com plástico agrícola, ao lado do bloco O-33 (MUDI), a qual servirá para a instalação de ambientes temáticos para o cultivo das espécies vegetais em questão. Neste local serão realizados cursos e palestras que demonstrem a importância da preservação ambiental e da fitoterapia como formas de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.



**Anexo II**  
**Plano de Trabalho 2.3**

**4. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)**

meta	Etapa Fase	especificação	indicador físico		Duração	
			Unidade	quantidade	início	término
1	1	Construção da estufa/viveiro de plantas	Estufa	01	..././2006	..././2006
2	2	Adequação das instalações (irrigação, instalações elétricas)	Infra-estrutura	01	..././2006	..././2006
3	3	Atendimento à comunidade	visitas	4500	..././2006	..././2007
3	3	Plantio de orquídeas nas árvores da arborização urbana e ao entorno das pistas de caminhada e nas árvores do interior do Parque do Ingá	mudas	500	..././2006	..././2006

**5. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)**

natureza da despesa		FUEM		
Código	especificação			
	Material de Consumo	9.078,80	9.078,80	
	Equipamentos e Material Permanente	970,00	970,00	
	Pessoal	21.132,98		21.132,98
<b>total geral</b>		<b>31.181,78</b>	<b>10.048,80</b>	<b>21.132,98</b>

